

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	158322-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	ANTONIO EDSON OLIVEIRA HONORATO	16/10/2026 10:02 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	70/2026	23264.002013/2026-65

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos destinados à implantação e ao funcionamento da Cuidoteca do Instituto Federal do Ceará – Campus Acaraú, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UN. MED.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA DE FORMATO HEXAGONAL/SEXTAVADO E 06 (SEIS) CADEIRAS. MESA COM TAMPO ÚNICO CONFECCIONADO EM RESINA/PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM FORMATO HEXAGONAL, ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO DE 06 (SEIS) USUÁRIOS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO ESCOLAR. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM RESINA/PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DEVERÁ POSSUIR PONTEIRAS OU SAPATAS PROTETORAS NOS PÉS DA MESA E DAS CADEIRAS. COR: AZUL, ADMITINDO-SE TONALIDADE EQUIVALENTE AO PADRÃO DE MERCADO. DIMENSÕES: DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA/ESTATURA INFANTIL (2 A 6 ANOS): ALTURA DA MESA ENTRE 520 MM E 600 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO E ERGONOMIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONJUNTO DESTINADO AO USO ESCOLAR, RESISTENTE, ESTÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS. AS CADEIRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ALTURA DA MESA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO.	622998	2	UNIDADE	R\$ 3.112,91	R\$ 6.225,82
	CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL MODULAR, COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS ESCOLARES TRAPEZOIDAIS, 01 (UMA) MESA CENTRAL E 06 (SEIS) CADEIRAS, FORMANDO CONJUNTO COLETIVO PARA 06 (SEIS) USUÁRIOS. MESAS: 06 (SEIS) UNIDADES INDEPENDENTES, COM TAMPOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, COM SUPORTE/PORTA-LIVROS INTEGRADO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES. AS MESAS DEVERÃO PERMITIR SUA DISPOSIÇÃO CONJUNTA AO REDOR DA MESA CENTRAL, FORMANDO COMPOSIÇÃO HEXAGONAL, BEM COMO POSSIBILITAR SUA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL OU REORGANIZAÇÃO NO AMBIENTE. AS ESTRUTURAS DAS MESAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. DEVERÃO POSSUIR PONTEIRAS OU SAPATAS PROTETORAS NOS PONTOS DE CONTATO COM O PISO. MESA CENTRAL: 01 (UMA) UNIDADE, COM TAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE,					

2	COMPATÍVEL COM A COMPOSIÇÃO DAS MESAS TRAPEZOIDAIS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DOTADA DE PONTEIRAS OU SAPATAS PROTETORAS. CADEIRAS: 06 (SEIS) UNIDADES, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM FORMATO ANATÔMICO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DOTADA DE PONTEIRAS OU SAPATAS PROTETORAS. ALTURA DO ASSENTO COMPATÍVEL COM A ALTURA DAS MESAS E COM A FAIXA ETÁRIA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. CADEIRAS PREFERENCIALMENTE EMPILHÁVEIS. CONFIGURAÇÃO: AS SEIS MESAS TRAPEZOIDAIS DEVERÃO SER INDEPENDENTES E, QUANDO AGRUPADAS, FORMAR COMPOSIÇÃO HEXAGONAL COLETIVA PARA SEIS USUÁRIOS, COM A MESA CENTRAL POSICIONADA NO CENTRO DO CONJUNTO. DIMENSÕES: CONJUNTO DESTINADO PREFERENCIALMENTE À FAIXA ETÁRIA DE 06 A 09 ANOS, ADMITINDO-SE DIMENSÕES EQUIVALENTES ÀS PRATICADAS NO MERCADO PARA ESSA FAIXA ETÁRIA, DESDE QUE PRESERVADAS A ERGONOMIA, A COMPATIBILIDADE ENTRE MESAS E CADEIRAS E A CONFIGURAÇÃO HEXAGONAL. COMO REFERÊNCIA DE MERCADO, CONSIDERA-SE CONJUNTO COM APROXIMADAMENTE 1,24 M DE LARGURA E 0,70 M DE ALTURA DAS MESAS, E CADEIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 0,39 M. CORES: COMPONENTES EM CORES VARIADAS, PREFERENCIALMENTE EM COMPOSIÇÃO COLORIDA, NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM COR NEUTRA, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE TONALIDADE. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, RESISTENTE, ESTÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE ESCOLAR.	630555	6	UNIDADE	R\$ 2.957,66	R\$ 17.745,96
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H OU SUPERIOR - UNIDADE EVAPORADORA SPLIT/HI WALL - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CLASSE A - FUNÇÕES: CICLO AUTOMÁTICO FRIO, RESFRIA, VENTILA, DESUMIDIFICA - MEMORIA, TURBO, TIMER, AVISO LIMPA FILTROS - TRÊS (3) OU MAIS VELOCIDADES - AJUSTE DE TEMPERATURA DE 16 A 32 GRAUS CELSIUS - PAINEL DIGITAL - FILTROS - CONTROLE REMOTO COM PILHAS - DIRECIONADORES DE AR: DEFLETOR HORIZONTAL E PALHETAS VERTICAIS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A - COR BRANCA. ACOMPANHA MANUAL E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA DE AR VERTICAL. PRODUTO NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: HGFI36C2WA/HGFE36C2CA.	618526	2	UNIDADE	R\$ 5.074,00	R\$ 10.148,00
4	REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS) COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 375 L OU SUPERIOR, FROST FREE, COR BRANCA, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 86 LITROS OU SUPERIOR, PRATELEIRAS RETRÁTEIS NO FREEZER E NO REFRIGERADOR, GAVETA DE FRUTAS E LEGUMES, LUZ INTERNA, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, TRAVA DE SEGURANÇA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, TIPO VERTICAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V. INCLUI GUIA RÁPIDO, MANUAL DE USUÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: CRM44MB.	472879	1	UNIDADE	R\$ 2.852,37	R\$ 2.852,37
5	FORNO MICRO-ONDAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 27 LITROS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA DE 1500 W, DIMENSÕES APROXIMADAS 46 CM X 26 CM X 35 CM, PAINEL DIGITAL, TEMPORIZADOR, AVISO SONORO, PRATO GIRATÓRIO, BOTÃO DE COMANDO PRÁTICO: LIGAR + 30 SEG. INCLUI GUIA RÁPIDO, MANUAL DE USUÁRIO. PRODUTO NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: MB37R.	399105	1	UNIDADE	R\$ 649,00	R\$ 649,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESERVATÓRIO DE 50 LITROS OU SUPERIOR, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTAÇÃO 220 V, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS DE SAÍDA, AMBAS PARA ÁGUA GELADA, BANDEJA/APARADOR COLETOR DE ÁGUA E COMPONENTES INTERNOS APROPRIADOS PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL. PRODUTO NOVO, COM MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	430493	1	UNIDADE	R\$ 2.080,06	R\$ 2.080,06
7	ARMÁRIO TIPO BALCÃO DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL COM PIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, BALCÃO COM ACABAMENTO LISO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APROXIMADAMENTE 1.600 MM DE LARGURA X 700 MM DE PROFUNDIDADE X 900 MM DE ALTURA, 03 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA E CUBA INTEGRADA. ESTRUTURA ADEQUADA AO USO EM COPA/COZINHA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E FACILIDADE DE LIMPEZA. PRODUTO NOVO, SEM USO.	632938	1	UNIDADE	R\$ 1.122,05	R\$ 1.122,05
	ESTANTE/ARMÁRIO ORGANIZADOR TIPO COLMEIA, CONFECCIONADO EM MDP, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.800 MM DE ALTURA X 900 MM DE LARGURA X 300 A 350 MM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 15 (QUINZE) NICHOS/COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO. PAINÉIS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA					

8	DE 15 MM, ACABAMENTO MELAMÍNICO/BP, UV OU EQUIVALENTE, BORDAS PROTEGIDAS E ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA FIRME, ESTÁVEL E ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL. DIMENSÕES ADMITIDAS COMO APROXIMADAS, ACEITANDO-SE VARIAÇÃO RAZOÁVEL, DESDE QUE PRESERVADAS A QUANTIDADE MÍNIMA DE NICHOS, A FUNCIONALIDADE E A ESTABILIDADE DO MÓVEL. PRODUTO NOVO, SEM USO.	622750	2	UNIDADE	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
---	--	--------	---	---------	------------	--------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais destinados à implantação, estruturação e ao adequado funcionamento da Cuidoteca do IFCE – Campus Acaraú, compreendendo mobiliário e eletrodomésticos.

2.1.1. A Cuidoteca constitui importante iniciativa institucional de apoio à permanência e ao êxito acadêmico, ao disponibilizar um ambiente seguro, acolhedor e adequadamente estruturado para o atendimento de crianças durante a participação de seus responsáveis nas atividades institucionais. A medida contribui para reduzir dificuldades relacionadas ao cuidado infantil que possam comprometer a frequência e a continuidade dos estudos, promovendo inclusão, equidade e melhores condições de permanência na instituição.

2.1.2. Dessa forma, a aquisição dos materiais objeto desta contratação visa assegurar as condições necessárias ao funcionamento da Cuidoteca.

2.1.3. Considerando a natureza comum dos bens, o baixo valor estimado da contratação e a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para a implantação e o funcionamento da Cuidoteca, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000016/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III. Id do item no PCA: 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588;

IV. Classe/Grupo: 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO, 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES, 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 158322-70/2026.

3. Descrição da solução como um todo

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo e suas estimativas encontram-se na tabela contida no Item 1.1 deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Plano Diretor de Logística Sustentável

4.2. A presente contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFCE (2024-2028), sobretudo no que se refere aos seguintes Eixos Temáticos.

- Eixo 3 – Identificação dos Objetos de Menor Impacto Ambiental – mostra o compromisso do IFCE em selecionar produtos e serviços que causem o menor impacto possível ao meio ambiente, priorizando a sustentabilidade em suas decisões de aquisição.
- Eixo 5 – Inclusão dos Negócios de Impacto nas Contratações Públicas – destaca a importância dada pelo IFCE ao estímulo de empreendimentos que promovam impacto positivo na sociedade e no meio ambiente, alinhando-se a uma visão de negócios socialmente responsáveis.

4.3. Ao observar os eixos temáticos no seu PLS, o IFCE assegura conformidade com as normas vigentes, mitigando riscos e garantindo a transparência. Além disso, a observância desses temas permite identificar pontos de melhoria de acordo com cada eixo, promovendo a eficiência operacional e o alinhamento da instituição com as diretrizes governamentais.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência:

- 4.2.1. Os itens nº 3, 4 e 5 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da presente contratação se trata de material de baixa complexidade técnica e de baixo valor.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do IFCE - Campus Acaraú, Av. Des. Armando de Souza Louzada, S/N, Bairro Monsenhor José Edson Magalhães, Acaraú-CE, CEP 62580-000.
- 5.4. O material deverá ser entregue, no local informado acima, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 16h30min.
- 5.5. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga do material nos locais indicados pelo recebedor.
- 5.6. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar a descrição completa do produto e o número do Contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 5.9. Os materiais de consumo deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado.
- 5.10. Caso necessário, a Contratada deverá oferecer manutenção corretiva dos materiais no local de entrega do bem e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o IFCE.
- 5.10.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10.2. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. 7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **3% (três por cento) a 6% (seis por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 08/10/2026**.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Forma e critérios de seleção

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: realização de dispensa eletrônica, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade de aquisição de mobiliário e eletrodomésticos destinados à implantação, estruturação e ao adequado funcionamento da Cuidoteca do IFCE – Campus Acaraú, que constitui importante iniciativa institucional de apoio à permanência e ao êxito acadêmico dos discentes.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não serão exigidos critérios de Qualificação Econômico-Financeira, uma vez que o objeto da presente contratação se trata de material de baixa complexidade técnica e de baixo valor, com entrega imediata.

Qualificação Técnica

9.23. Termo de ciência e concordância do licitante quanto ao conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Documentações Técnicas Complementares

9.24. Para os itens desta dispensa de licitação será admitida uma variação máxima de 5% (cinco por cento) nas medidas, para mais ou para menos.

9.25. Para os itens desta dispensa de licitação, a empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta, folder/catálogo contendo as especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi convocada.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.421,26 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

Da pesquisa de preços

10.2. A pesquisa de preços relativa ao objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 5º da referida norma, que dispõe sobre os procedimentos para a estimativa de preços em contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26405/158322;

II) Fonte de recursos: 1000A00483;

III) Programa de trabalho: 232915 (PTRES); Programa: 5112; Ação: 20RL;

IV) Elemento de despesa: conforme tabela abaixo; e

V) Plano interno: L20RLP0100N.

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	232915	1000A00483	200453	L20RLP0100N	449052/12	R\$ 13.649,37
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	232915	1000A00483	200453	L20RLP0100N	449052/34	R\$ 2.080,06
MOBILIARIO EM GERAL	232915	1000A00483	200453	L20RLP0100N	449052/42	R\$ 26.691,83

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Informações sobre a versão do Modelo AGU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO EDSON OLIVEIRA HONORATO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:02:14.

RENATO FERNANDES JUSTINO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 09:19:15.

ERICA MARTINS PENHA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 15:44:49.

